

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022

A empresa **HIDROPAR AUTOPEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.195.840/0001-60, com sede na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, na Av. Marginal, 1491, CEP: 89.940-000, vem à presença de Vossa Excelência, por meio de seu representante legal, apresentar

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

com o objetivo de recusar a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao PE SRP 013/2022.

A Requerente sagrou-se vencedora dos lotes 1, 2, 3 e 6 ofertados no Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022 no dia 16 de março de 2022, conforme ata da sessão pública. Já a ARP sequer fora enviada para assinatura todavia.

Ao tomar conhecimento do edital, a requerente constatou que a tabela TRAZ VALOR, que seria utilizada para a realização dos orçamentos das peças solicitadas custava um altíssimo valor, entretanto a requerente observou que no termo de referência do edital está especificado que a tabela TRAZ VALOR poderá ser consultada por qualquer licitante no Departamento de Compras e licitações; viabilizando assim a participação no certame.

Acontece que após o certame a requerente entrou em contato com o setor de compras para utilizar a tabela por acesso remoto devido a distância e celeridade do atendimento, porém o funcionário responsável declarou que não o sistema encontra-se instalado em seu computador de uso diário e que deveríamos fazer a aquisição do sistema, para que possamos fazer as consultas necessárias.

Analisando essa nova situação informamos que é inviável a requerente obter a tabela TRAZ VALOR, primeiro pelo elevadíssimo custo e segundo por que de todos os clientes em que fornecemos peças, somente a Prefeitura de Ribeirão do Pinhal utiliza essa tabela, até porque, trata-se de uma tabela nova no mercado visto que o desconto fornecido fora calculado previamente sem o custo da tabela, desconto esse que se encontra no limite para a empresa obter lucro em suas vendas, tendo em vista que no edital estipulava que o licitante teria acesso à tabela, portanto não seria necessário realizar a compra da referida tabela.

Pois bem. Pelos fatos apresentados pela Requerente, três fatos são incontroversos:

- a) autorização em edital para o licitante consultar a tabela;
- b) o acesso negado após o certame para consultar a tabela, pois o sistema está instalado em um computador de uso diário do servidor;
- c) o alto custo da tabela e a inviabilidade de obtenção da mesma com o desconto ofertado.

Tem-se, aí, a ocorrência de fatos supervenientes, inseridos nas áleas extraordinária e econômica que circundam a Ata, e que justificam a recusa pretendida.

A Lei 8.666/1993 no Art. 64 § 2º mostra-se oportuna quanto à possibilidade de recusa à assinatura da Ata, assim como no Art. 4º incisos XVI e XXII da Lei 10.520/2002. Para todas, fica a cargo do pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

Assim, justifica-se a renúncia da assinatura da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico SRP 013/2022.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Siqueira Campos-PR, 31 de março de 2021.

43.195.840/0001-60
HIDROPAR AUTO PEÇAS LTDA
Av. Marginal, 1491
Nações - CEP 84 940-000
Siqueira Campos - PR

ALINE BRUNA
PEREIRA
VIEIRA:00253754232
Assinado de forma digital por
ALINE BRUNA PEREIRA
VIEIRA:00253754232
Dados: 2022.03.31 17:34:42 -03'00'
HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 43.195.840/0001-60
Aline Bruna Pereira Vieira
Proprietária
RG: 1086665/SSP-RO | CPF: 002.537.542-32

Recebido
07/04/2022
